

RESOLUÇÃO CGE/MS N. 65, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Resolução CGE/MS N. 63, de 10 de março de 2022, que disciplina procedimentos relativos à função correição no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

Publicada no DOE n. 10.816, de 29 de abril de 2022, pág. 4

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016;

Considerando a edição da Lei Estadual n. 5.844, de 28 de março de 2022, que altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 42 da Resolução CGE/MS N. 63, de 10 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42.....

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, considera-se infração disciplinar de menor potencial ofensivo as condutas puníveis nos termos do §1º do art. 242 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. " (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE ABRIL DE 2022.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado